

**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**MENSAGEM Nº 20, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**REGIME DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Cumpre-me encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20, DE 12 DE JUNHO DE 2024**, que *“Altera a redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT- ITIPREV e, dá outras providências”*, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário desse parlamento.

A Proposição em destaque visa homologar, em seu artigo 2º, a reavaliação atuarial realizada em maio/2024, em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 48, nos termos do resultado desta em atendimento às exigências do Ministério da Previdência Social quanto ao equacionamento do *déficit* atuarial.

Informa-se ainda, que a minuta da Projeto de Lei em anexo respeita o período de noventena, previsto no § 6º, do artigo 195, da Constituição Federal, já que somente será exigida no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno dessa Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta minuta.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço, colocando-me e aos meus para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**FABIANO DALLA VALLE**  
Prefeito Municipal

Ao  
**Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itiquira**  
**NESTA**



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**PROJETO DE LEI Nº 20, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

*“Altera a redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT - ITIPREV e, dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 48 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48.**.....

*IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,26% (vinte e cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:*

*a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), prevista na reavaliação atuarial;*

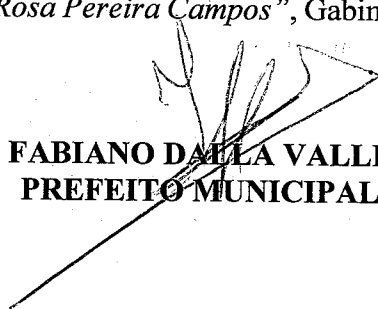
*b) 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do ANEXO I desta Lei Municipal.*

**Art. 2º** Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 675, de 18 de março de 2010.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de junho de 2024.

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**ANEXO I**

**Escalonamento do déficit atuarial**

| <b>Ano de amortização</b> | <b>Alíquota</b> |
|---------------------------|-----------------|
| 2024                      | 11,26%          |
| 2025                      | 11,38%          |
| 2026                      | 11,51%          |
| 2027                      | 11,63%          |
| 2028                      | 11,76%          |
| 2029                      | 11,88%          |
| 2030                      | 12,00%          |
| 2031                      | 12,13%          |
| 2032                      | 12,25%          |
| 2033                      | 12,38%          |
| 2034                      | 12,50%          |
| 2035                      | 12,62%          |
| 2036                      | 12,75%          |
| 2037                      | 12,87%          |
| 2038                      | 13,00%          |
| 2039                      | 13,12%          |
| 2040                      | 13,24%          |
| 2041                      | 13,37%          |
| 2042                      | 13,49%          |
| 2043                      | 13,62%          |
| 2044                      | 13,74%          |
| 2045                      | 13,86%          |
| 2046                      | 13,99%          |
| 2047                      | 14,11%          |
| 2048                      | 14,24%          |
| 2049                      | 14,36%          |
| 2050                      | 14,48%          |
| 2051                      | 14,61%          |
| 2052                      | 14,73%          |
| 2053                      | 14,86%          |
| 2054                      | 14,98%          |
| 2055                      | 15,10%          |